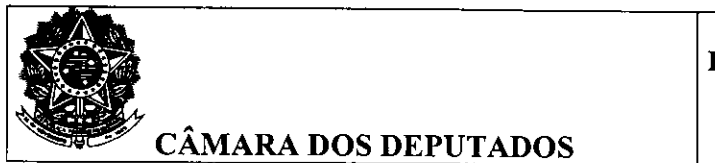


MPV 571



E

00107

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Carlos Magno	PP	RO	1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pela pelo art. 1º da MP 571, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º Não se aplica a exigência de composição de área de preservação permanente prevista no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água ou decorram de barramento ou represamento de canais ou cursos d'água artificiais.

....."(NR)

Justificativa

A alteração proposta visa dar clareza ao comando contido no paragrafo 1º. Além disso, não existe qualquer lógica capaz de justificar necessidade de composição de APP de represamento ou barramento de cursos d'água artificiais que são inclusive isentos de composição de APP.

Brasília, de junho de 2012

Deputado Carlos Magno

